

## CONVITE Nº CV01 /2019

1. A AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 60.979.457/0001-11, por meio da sua Comissão de Licitação torna público que realizará processo licitatório na modalidade Convite, tipo Menor Preço Global para a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para reforma por empreitada global para a “ **Reforma de Atenção Especializada em Saúde Reforma dos Sanitários do Hall do 2º andar do hospital, aplicação de iluminação na área externa de forma que garanta a segurança dos pacientes e colaboradores e o gradil do complexo AACD – Ibirapuera** ” conforme descrito nos anexos desse Convite.

O preço máximo estabelecido é R\$ 291.520,00, advindo do Convênio nº 852957/2017.

O pagamento será efetuado conforme descrito na Minuta do Contrato Anexa a esse Edital de Convite.

As demais especificações do objeto e informações atinentes estão nos anexos desse Convite;

Os interessados deverão protocolar os envelopes de documentação de habilitação e proposta de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 “e” suas alterações posteriores, no Departamento de Suprimentos até 12hs do dia 05/04/2019; sendo que a abertura dos mesmos se realizará às 13hs do dia 05/04/2019.

## 2. DAS RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão de Licitação, por escrito via e-mail, os esclarecimentos necessários, até o dia 03/04/2019 às 17 horas.

  
Dra. Fernanda Chammas Dib  
Advogada - AACD

  
Thiago Marques  
Arquiteto - AACD

  
Alexandra Reis Melo  
Gerente de Operações



  
IVAN CATRINACHO  
GERENTE DE SUPRIMENTOS

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777

  
IVAN CATRINACHO  
GERENTE DE SUPRIMENTOS





- d) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, conforme art. 29 inc. II da lei 8.666/93;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

### 3.2. Somente poderão participar do procedimento licitatório público:

a) as empresas regularmente estabelecidas no País que satisfaçam integralmente as condições desse Edital:

b) As empresas participantes devem ter um capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação (preço teto), integralizado antes da publicação do presente edital.


c) As empresas interessadas em participar do certame deverão efetuar a visita técnica ao local da realização da reforma, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Deverá realizar a vistoria o representante legal da Empresa ou Responsável Técnico,


**A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, até 02/04/2019, no horário de 08:00h às 11:00h e 14:00h às 16:00h, devendo, ser agendada junto ao Departamento de Suprimentos da AACD, até o dia 01/04/2019 às 18 horas, através do telefone (11) 5576-0866 – Suprimentos.**


O representante legal da Empresa deverá comparecer para a vistoria no Departamento de Engenharia da AACD, munido da Declaração de Vistoria, conforme modelo no Anexo II do Convite.

## 4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos autenticados, relacionados abaixo, para serem habilitados, avaliados e aprovados:

  
Dra. Fernanda Chammas Dib  
Advogada - AACD

  
Thiago Marinho  
Aquisição AACD

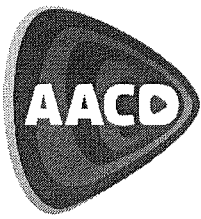
  
Alexandra Reis Melo  
Gerente de Operações

  
Emanuel Toscano  
Superintendente de Operações  
AACD

  
Wladimir Machado  
Gerente de FMS

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).

  
Wladimir Machado  
Coordenador de FMS  
Suprimentos



4.2. Cópia do contrato social ou estatuto e ata de posse da atual diretoria da Instituição registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, e últimas atualizações.

4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.4. Cópias das certidões negativas de débito do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Receita Federal, Tributos Mobiliários e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal.

4.5. Atestado de capacidade técnica da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante ter prestado serviços e fornecido materiais satisfatoriamente e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita a AACD, promotora da licitação, manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s) (Artigo 30, § 1º da Lei nº 8.666/1993).

4.6. Comprovação de a empresa possuir em seu quadro permanente ou contratado temporário, profissional de nível superior, detentor de responsabilidade técnica do serviço a ser contratado (devidamente registrado no CREA e/ou CAU) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância conforme art. 30, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993.

4.7 O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral superiores a 1 (um).

Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ra. Fernanda Chammás Dib  
Advogada - AACD

Thiago Marques  
Arquiteto - AACD

Emanuel Toscano  
Superintendente de Operações  
AACD

Alexandra Reis Melo  
Gerente de Operações

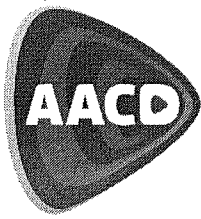
IVAN CATRINACHO  
GERENTE DE SUPRIMENTOS

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777

LEIA SOAPI &  
Coordenador de Suprimento



## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas devem ser digitadas no idioma pátrio, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada e identificada nas demais, por seu representante legal ou tenha poderes para fazê-lo, uma proposta por licitante.

5.2. Na proposta deverá constar o nome da firma proponente, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, endereço completo e número de telefone, e-mail, se houver.

5.3. A proposta deverá explicar claramente o preço total ofertado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo ser entendido que nesse preço estão inclusos todos os impostos incidentes, despesas, riscos, lucros e quaisquer custos para o completo cumprimento do objeto.

5.4. A proposta deverá seguir o Projeto Arquitetônico e Memorial de Descritivo, sendo preenchidas as planilhas com discriminação dos serviços a serem executados, materiais, compondo o total do preço ofertado e cronograma de desembolso, conforme instruções e modelo no Anexo IV, bem como Memorial Descritivo (Anexo III).

5.5 A proposta não deve ter validade inferior a 60 (sessenta) dias.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. A documentação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes brancos, fechados, sob pena de desqualificação, contendo:

6.1.1. Envelope nº 1: Documentação de habilitação.

6.1.2. Envelope nº 2: Proposta de preços.

*Thiago Marmura*  
Arquiteto - AACD  
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

*Alexandra Reis Melo*  
Gerente Operações

*Emanuel Toscano*  
Superintendente de Operações  
AACD

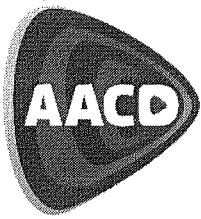
*IVAN LAFRANCO*  
GERENTE DE CONTRATOS

*Jra. Fernanda Chamas Dib*  
Advogada - AACD

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777

*LEILA SOARES*  
Coordenadora de Suprimentos



O nome ou denominação da empresa.

6.5. Convite nº CV01/2019.

6.6. Identificação dos envelopes (nº 1, nº 2)

6.7 Os envelopes nº1 serão abertos para habilitação, os licitantes habilitados terão abertos os envelopes nº 2 para análise das propostas.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão apresentar todos os documentos constantes no item 4, no envelope nº 1, sob pena de não serem habilitados e não terem suas propostas analisadas.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento das propostas será utilizado o critério do **menor preço global** cotado, desde que satisfeitas todas as características do objeto contidas nos Anexos e exigências do item 4 e demais desse Edital, com aval técnico da área responsável.

8.2. As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação. Todos os tributos são de responsabilidade da Proponente.

8.3 Para fins de julgamento das propostas, em consonância com o inciso X, do artigo 40 da Lei nº 8666/93 e em conformidade com os documentos comprobatórios: Resumo do Orçamento; Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, que faz parte deste edital, o Valor Máximo desta licitação é de R\$ 291.520,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e vinte reais). **No que se refere aos preços unitários, deve-se respeitar os valores teto de cada macro item.**

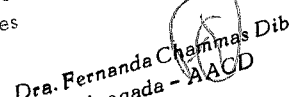
8.4. Serão desclassificadas propostas:

a) que não atendam as exigências contidas nesse edital e em seus anexos;

b) apresentem preços inexequíveis conforme artigo 48 da Lei nº 8.666/93

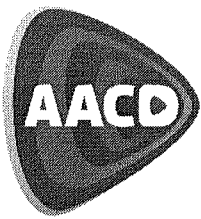
  
Manoel Marras  
Gerente de Operações

  
Alexandra Reis Melo  
Gerente de Operações

  
Dra. Fernanda Chaminas Dib  
Gerente de Operações - AACD

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).

  
LIZA SOARES  
Coordenadora  
Suprimentos



c) ofereçam valor maior que o estimado pela AACD, vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

8.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão usados os critérios de desempate do §2º, artigo 3º da Lei nº 8.666, não se obtendo êxito, seguir-se-á realizando o sorteio nos termos do §2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666.

8.6. A empresa vencedora será notificada por e-mail.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do resultado da licitação dirigido à Comissão Especial de Licitação, e após a sua manifestação será encaminhado para a Superintendência da Instituição para decisão final.

9.2 O recurso dará efeito suspensivo à licitação e sua decisão será proferida em 5 (cinco) dias úteis.

9.3 Os recursos propostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A empresa vencedora terá prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento das vias do contrato, para assinatura – Anexo I do presente Edital., podendo solicitar prorrogação do prazo por igual período, por motivo justo e aceito pela Comissão de Licitações.

10.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato. Será verificada a aceitabilidade das propostas subsequentes.

## 11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

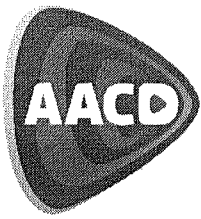
11.1. A obra se iniciará em até 30 dias corridos após o recebimento da A.I.O. – Autorização de Início de Objeto emitido pela mandatária, devendo concluir o objeto em até 70 (setenta) dias corridos. No caso de atraso na entrega sem a devida justificativa serão aplicadas as sanções contratuais – Anexo I

*Trigo Marinho*  
Associação de Assistência à Criança Deficiente  
Associação de Assistência à Criança Deficiente

*Alexandra Reis Melo*  
Gerente de Operações

*IVAN CACIMACHO*  
GERENTE DE SUPRIMENTOS

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lázaro Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Pocos de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).



11.2. O local da entrega dos materiais para a obra será: Rua Pedro de Toledo, nº 1620 – Vila Clementino – São Paulo – SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:30 horas, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

## 12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os serviços executados, nos termos das especificações das planilhas, serão medidos da seguinte forma: todas as medições com mínimo de 10%, sendo a primeira com teto de 20% de medição. O resultado dessa medição será consubstanciado em documento de “Medição”, assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e pelo fiscal da CONTRATANTE, a ser submetida à área de engenharia da CEF – Caixa Econômica Federal. O pagamento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após o repasse da Caixa.

12.2 A emissão da Nota Fiscal só poderá ser efetuado após a autorização da Caixa Econômica Federal.

12.3. A Contratada deverá emitir nota fiscal, sempre que solicitado pela Contratante, contendo: número do contrato; número do convênio; número do processo. Informações serão repassadas à Contratada, após a assinatura do contrato.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Valdesir Galvan  
CEO  
AACD

Emanuel Toscano  
Superintendente de Operações  
AACD

**AACD – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE**

Thiago Marrines  
Arquiteto AA-UJ  
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Alexandra Reis Melo  
Gerente de Operações

IVAN CATANZAROTTO  
GERENTE DE SUPRIMENTOS

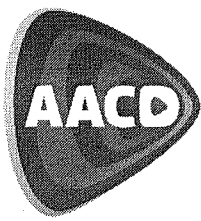
Fernanda Chermas Diniz  
Gerente de Operações  
AACD

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777

LEIA SOARES  
Coordenadora  
Suprimentos





## ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

Contrato do Edital - Convite nº CV01/2019 – Convênio nº 852957/2017

### Contrato de “Reforma de Atenção Especializada em Saúde” - AACD - Unidade Ibirapuera

Pelo presente instrumento firmado de um lado pela AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis, nº 724 – Vila Clementino – São Paulo/SP, com CNPJ: 60.979.457/0001-11, neste ato representada pelo Superintendente Geral da AACD, o Sr. Valdesir Galvan, brasileiro, com RG: 1142368, SSP/SP e CPF: 425.397.229-20, simplesmente denominado Contratante, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, estabelecida (endereço completo, bairro) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, com RG: XXXXXXXX e CPF: XXXXXXXX, simplesmente denominada Contratada, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esse contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços e obras de engenharia, em regime de empreitada global para a “Reforma de Atenção Especializada em Saúde”, consistente na reforma dos sanitários do Hall do 2º andar do hospital, aplicação de iluminação na área externa de forma que garanta a segurança dos pacientes e colaboradores e o gradil do complexo AACD, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, quadro de áreas e demais anexos constantes no Edital Convite nº CV 01/2019.

1.2. Vincula-se ao presente contrato o edital Convite AACD nº CV01/2019 e seus anexos, bem como a proposta da contratada, os quais fazem parte desse instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam - se ainda a

Thiago Manninas  
Associação de Assistência à Criança Deficiente

Emanuel Toscano  
Superintendente de Operações  
AACD  
Alexandra Reis Melo  
Gerente de Operações

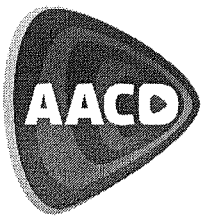
IVAN CATAPINACHO  
SUPERINTENDEnte DE OPERAÇÕES

Fernanda Chermas Diniz  
Gerente de Operações - AACD

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777

LEIA SOARES  
Coordenadora de Suprimentos



## I – CONTRATANTE:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;
- não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- e aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares contratuais;
- proceder a rigoroso controle de qualidade do produto recebido, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- A contratante deverá avaliar e aprovar todos os materiais a serem utilizados na empreitada da obra.

## II – CONTRATADA:

- entregar o objeto licitado no prazo de até 70 (setenta) dias corridos, conforme cronograma de execução de obras encaminhado pela CONTRATADA na data de abertura do Edital e anexo a este contrato, com possibilidade de prorrogação, se houver caso fortuito e força maior.

Os serviços de infraestrutura civil e preparo para instalação devem ser iniciados em até 30 dias corridos após o recebimento da A.I.O. – Autorização de Início de Objeto emitido pela mandatária conforme

- deve isolar o local onde irá realizar os serviços em concordância com o responsável indicado pela AACD a fim de não oferecer risco aos usuários da entidade e permitir o seu funcionamento;
- Visita Técnica semanal obrigatória onde serão sanadas todas as dúvidas pelo arquiteto responsável da AACD;

Thiago Marques  
Arquiteto - AACD

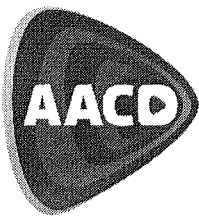
Emanuel Toscano  
Superintendente de Operações  
AACD

Alexandra Reis Melo  
Gerente de Operações

MANFRA CAMACHO  
GERENTE DE SUPRIMENTOS  
Manda Chammás Dib  
AACD

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777



- d) Os resíduos de obra e material só poderão ser transportados pelo elevador de serviço antes das 06 horas e após 20 horas, bem como a destinação final dos resíduos serão de responsabilidade da Contratada e devem seguir rigorosamente a legislação vigente;
- e) A empresa deverá apresentar o cronograma de execução da obra na abertura do Edital e no ato do início da obra, sujeito a aprovação e alterações, conforme a necessidade das partes;
- f) efetuar a entrega da obra conforme o contratado, de acordo com as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, sendo que o prazo de garantia são os constantes do artigo 618 do Código Civil;
- g) responder pelos vícios e defeitos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando - se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- h) responsabilizar - se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre os serviços prestados e produtos fornecidos, reservando a Associação de Assistência à Criança Deficiente o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- i) seguir as normas adequadas relativas ao transporte dos produtos quanto a embalagens, volumes e outros;

IVANILDA F. NACHO  
GERENTE DE SUPRIMENTOS

*[Handwritten signature]*

Thiago Martins  
ASSOCIADO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Emanuel Toscano  
Gerente de Operações  
AACD

Alexandra Reis Melo  
Gerente de Operações

Bernardo Chamma Dib  
ASSOCIADO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).

REIA SOARES  
Coordenadora de Suprimentos



j) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, que poderá ser o engenheiro ou responsável pela obra.

l) Apresentar Termo de Compromisso assinado pelo representante legal da empresa, contendo relação de documentos obrigatórios que deverão ser enviados no prazo de 72 horas antes do início previsto das atividades para análise e validação do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) da AACD. O início das atividades só será autorizado após validação pelo SESMT e realização de integração. Documentação obrigatória: Listagem de Funcionários (Nome, Função e Empresa); Cópia do Registro dos Funcionários; Ordem de Serviço dos Funcionários, conforme NR 01; Cópia do Registro de fornecimento de EPIs; ASOs dos Funcionários; Cópia do PPRA/PCMSO (para Empresas terceiras com permanência acima de 3 meses); Certificado de treinamento sobre o uso do EPI – NR 06; Certificado de treinamento de NR 35 (dos funcionários que irão realizar atividades em altura); Certificados de treinamento de NR 10 e SEP (dos funcionários com função de eletricitistas); Certificados de treinamento de NR 33 (dos funcionários que irão realizar atividades em espaço confinado).

m) Atender todas as recomendações do Setor de Controle de Infecção (SCIH)

n) Cumprir rigorosamente o que determina o Manual de Obras e Reformas da AACD;

o) Declaração da empresa indicando os engenheiro(s) que serão responsáveis técnicos, bem como ART ou RRT da empresa e dos mesmos, devendo arcar com os ônus das mesmas;

p) Devem ser seguidas normas ABNT referentes à execução e qualidade do serviço.

q) É obrigatória a presença de um responsável técnico tempo integral na obra, podendo ser um engenheiro civil ou arquiteto, que esteja vinculado à empresa contratado, seja por contrato de trabalho ou prestação de serviços;

r) As medições serão aprovadas única e exclusivamente pelo engenheiro e arquiteto da Contratante e após aprovação encaminhada para aprovação da Caixa, somente após todas as aprovações será autorizada a emissão da nota fiscal;

s) Fornecimento de EPIS e EPCS são de responsabilidade exclusiva da Contratada, sendo obrigatoriedade da empresa contratada fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Caberá a contratada quanto ao EPI: adquirir o adequado ao risco de cada atividade; exigir seu uso; fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho; orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação; substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado e registrar o seu fornecimento ao trabalhador.

IVAN CAVALINHO  
GERENTE DE  
OPERACIONES

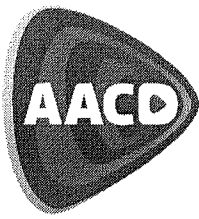
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE  
AACD  
Emanuel Toscano  
Gerente de Operações

Alexandra Reis Melo  
Gerente de Operações

Unidades: SP (Ibirapuera, Mocca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Pocos de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777

Advogada  
LEIA SOARES  
Coordenadora  
Suprimentos



t) Apresentar no início da obra o ART ou RRT (Anotação de responsabilidade técnica ou Registro de Responsabilidade técnica) de execução de obra

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA MEDIÇÃO E DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. Dá-se a esse Contrato o valor total de R\$ XXXXXXXX (por extenso)

3.2 Os serviços executados, nos termos das especificações das planilhas, serão medidos da seguinte forma: todas as medições com mínimo de 10%, sendo a primeira com teto de 20% de medição. O resultado dessa medição será consubstanciado em documento de “Medição”, assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e pelo fiscal da CONTRATANTE, a ser submetida à área de engenharia da CEF – Caixa Econômica Federal.

O pagamento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após o repasse da Caixa.

A emissão da Nota Fiscal só pode ser emitida após a autorização da Caixa Econômica Federal, reconhecendo o serviço.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A obra deverá ser executada em até 70 dias corridos, sendo contado seu início após 30 (trinta) dias corridos dias do recebimento da A.I.O. Só haverá possibilidade de prorrogação, se houver caso fortuito e força maior.

4.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses a contar do início da obra, com possibilidade de prorrogação, se houver caso fortuito e força maior.

4.3. Ressalta-se que o prazo de vigência do contrato é diferente do de execução da obra tendo em vista os procedimentos administrativos da Caixa Econômica Federal.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

IVAN DA F. NACHO  
GERENTE DE SUPRIMENTOS

Thiago Marques  
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

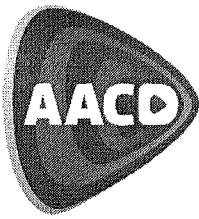
Alexandra Reis Melo  
Gerente de Operações

Emanuel Toscano  
Superintendente de Operações  
AACD

Chammas Dib  
AACD

LMA SOARES  
Coordenadora de Suprimentos

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).



5.1 O descumprimento total do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5.2 A inexecução parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará multa de 10%(dez por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do contrato.

5.3 O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

a) 0,2% ao dia do saldo não realizado para atrasos de até 30(trinta) dias;

b) 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso

A multa por atraso não ultrapassará 30%(trinta por cento) do valor total do ajuste.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser considerado rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial e mediante simples aviso por escrito, dado com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte a outra conforme abaixo descrito:

6.1. Por iniciativa da CONTRATANTE:

a) se a CONTRATADA paralisar a obra por mais de 10(dez) dias sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

b) em caso de requerimento de recuperação judicial, falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

c) em caso de inobservância na especificação do produto, recomendações e obrigações constantes desse Contrato;

d) se a CONTRATADA não cumprir o cronograma de execução de obras após ser notificada;

e) se a CONTRATADA desobedecer as instruções ou ordens da CONTRATANTE, desde que previstas nesse contrato;

f) motivadamente mediante aviso por escrito com comprovação de recebimento, dado com 10 (dez) dias de antecedência.

6.2. Por iniciativa da CONTRATADA:

a) em decorrência da falta de pagamento dos serviços prestados regularmente;

b) motivadamente mediante por escrito, dado com 30 (trinta) dias de antecedência com comprovante de recebimento, podendo estar sujeita a sanções.

Emanuel Toscano  
Superintendente de Operações  
AACD

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777

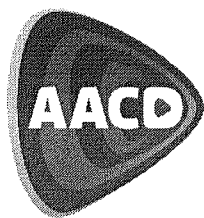
Dra. Fernanda Queiroz  
Advogada - AACD

LEX SOARES  
Coordenadora  
Suprimentos

IVAN PINACHO  
Gerente de Operações

Alexandra Reis Melo  
Gerente de Operações

THIAGO MARQUES  
Gerente de Operações



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PERDAS E DOS DANOS

7.1. A parte que deixar de cumprir qualquer cláusula do presente contrato ficará obrigada a indenizar a outra pelas perdas e danos decorrentes de seus inadimplementos, podendo a parte prejudicada considerar simultaneamente rescindido o contrato, resguardadas outras sanções.

7.2. A tolerância por qualquer das partes na aplicação de sanções contratuais, no caso de infração por parte da outra, será considerada mera liberalidade, não podendo os precedentes ser alegados, em hipótese alguma, como renovação tácita do contrato, cujas cláusulas permanecerão sempre em pleno vigor.

## CLÁUSULA OITAVA – DA NOVACÃO

8.1. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados nesse CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição das partes, nesse CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## CLÁUSULA NONA – DO COMPROMISSO

9.1. Para a execução desse contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma que não relacionada a esse contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esse contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, e obriga, além das partes CONTRATANTES, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força desse contrato.

10.2. As partes e seus respectivos signatários declaram, neste ato, que estes são os devidos representantes legais autorizados a assumir obrigações em nome das partes.

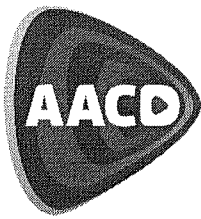
Dra. Fernanda Chermas Dib  
Gerente de Operações  
AACD

Thiago Marques  
Gerente de Operações  
AACD

Alexandria Reis Melo  
Gerente de Operações

Jéssica Soares  
Coordenadora de Suprimentos

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).



10.3. Este contrato representa o total entendimento entre as partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam esses verbais ou escritos.

**CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

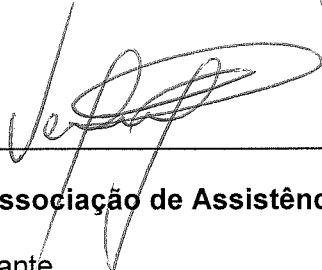
11.1 No desenvolvimento de quaisquer das atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observarão cuidadosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim ajustados e contratados, as partes assinam o presente, feito em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


São Paulo, 25 de MARÇO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente**  
Representante

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
Representante

**Testemunhas:**  
\_\_\_\_\_

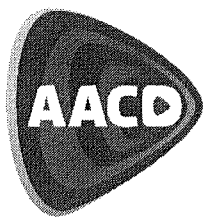
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
  
**Thiago Marques**  
Assistente - AACD

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
  
**Emanuel Toscano**  
Superintendente de Operações  
AACD  
  
**Alexandra Reis Melo**  
Gerente de Operações  
  
**Alex Soares**  
Coordenadora de Suprimentos

  
**IVAN ATRINACHO**  
Assistente de Contas

**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE**  
Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).





## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA


A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante legal), infra - assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº x.xxx.xxx-x e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para os fins do Edital habilitação no nº CV01/2019 DECLARA expressamente que visitou o local onde será realizado o serviço, objeto desta licitação, estando ciente de suas reais situações e de suas verdadeiras necessidades.

Declaramos ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

São Paulo, 25 de MARÇO de 2019.

Responsável pela AACD

Assinatura do Representante Legal da Empresa

  
Emanuel Toscano  
Superintendente de Operações  
AACD

  
Alexandra Reis Melo  
Gerente de Operações

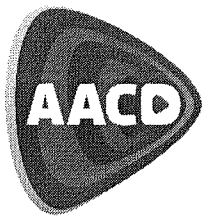
  
VERA SOARES  
Coordenadora de Suprimentos

  
Thiago Marques  
Arquiteto - AACD

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777



### ANEXO III

#### REF.: REFORMA DO GRADIL E SANITÁRIOS DO HALL AACD

A AACD – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE, Unidade Ibirapuera, CNPJ nº 60.979.457/0001-11, com sede à Avenida Professor Ascendino Reis, 724 - Vila Clementino, nesta capital, construiu e mantém o COMPLEXO AACD, onde atende crianças, adolescentes e adultos para tratamento de reabilitação física.

Segue abaixo as informações pertinentes, sendo que o exposto é Memorial Descritivo, Justificativa e Memorial Assistencial da área abrangente.

Nº do CNES: 2077655

#### ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NACIONAL

##### 1. MEMORIAL DESCRITIVO

1.1. ÁREA TOTAL – 10,00 m<sup>2</sup> (sanitários) e 335,00 metros lineares (gradil)

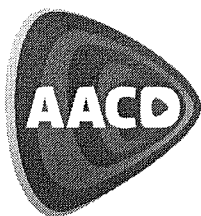
1.2. Aplicação: Sanitário no Hall do 2º pavimento do Hospital e gradil no entorno da instituição – AACD Ibirapuera – Avenida Professor Ascendino Reis, nº 724 – Vila Clementino – São Paulo – SP.

Descritivo da necessidade: Conforme legislação RDC 50 – ANVISA, conforme norma técnica NR 32 – as unidades de Atenção à Saúde devem possuir, ambiente adequado para as instalações de Infraestrutura, que garantam a operação da equipe de Manutenção e o funcionamento da unidade assistencial como um todo.

Os objetivos apresentados no plano de trabalho visam a melhoria e incremento da infraestrutura básica do edifício com a troca de todo gradil que envolve a AACD.

**MEMORIAL DE SERVIÇOS:** Se faz necessária a adequação dos sanitários no Hall do 2º pavimento do Hospital para atender as normas de acessibilidade, como forma de inclusão e por possuir um grande número de atendimentos com esse perfil de paciente que também

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).



esta usufrui do espaço AACD, assim como seu acompanhante. Trata-se de pintura parcial para o gradil, além de troca do gradil com face a Av. Professor Ascendino Reis e Rua Pedro de Toledo com complementação de mureta e ajustes na calçada. Instalação e mão de obra do novo gradil para todo o complexo AACD, destinada ao tratamento da pessoa com deficiência física, para que sejam adequadas suas instalações. Além da iluminação necessária para a área externa, de forma balizadora, direcional e indicativa, para garantir a segurança dos pacientes e colaboradores.

### 1.3. Serviços projetados:

Os serviços de obra serão executados exatamente dentro das condições descritas, atendendo as disposições da RDC 50.

O acompanhamento da obra e das instalações será realizado por profissional capacitado (Engenheiro ou Arquiteto), garantindo que sejam respeitadas as disposições do projeto.

## 2. AMBIENTES A SEREM REFORMADOS

2.1. Sanitários no Hall do 2º andar Hospital: O local destinado a este ambiente necessita de um procedimento de reforma, com demolição do existente, contemplando a remoção, regularização do piso e paredes. Posteriormente deverá ser executada a construção de novas vedações, suas devidas instalações e acessórios para que o ambiente possa se tornar um sanitário com prioridade de uso para pessoas portadoras de necessidades especiais. Assim como a aplicação dos revestimentos adequados para cada situação, pintura e adequação do piso em granito para a área externa ao projeto, de forma que garanta a segurança dos pacientes e colaboradores.

2.2. Gradil do Complexo AACD e iluminação externa: Em toda extensão que contempla a aplicação do gradil haverá um procedimento de reforma, com pintura parcial do existente além da troca do gradil, contemplando a remoção, execução de estrutura para sustentação das muretas para a instalação deste. Assim como a instalação de iluminação para a área externa de forma que garanta a segurança dos pacientes e colaboradores.

VACHO  
E DE  
S. FERNANDA

Fernanda Châmias Dit  
Advogada - AACD

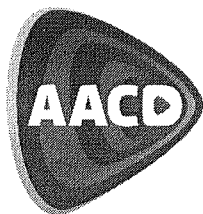
Thiago Marques  
Arquiteto - AAUD

Emanuel Toscano  
Gerente de Operações

Alexandra Reis Melo  
Gerente de Operações

SOARES  
Coordenadora de  
Suprimentos

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).



### 3. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1. Não haverá intervenção nas estruturas de concreto do edifício. O layout foi concebido de forma a respeitar as estruturas existentes e assim permanecerá;

#### 3.2. Serviços Preliminares

Deverá ser realizado o isolamento do local com tapumes em divisória naval na cor branca e identificação visual/aviso de local em obras e contato dos responsáveis pela reforma para fácil localização caso seja necessário.

Também deverão ser realizadas de forma adequada todas as instalações provisórias da contratada para a correta execução dos trabalhos: fechamento/isolamento da obra, escritórios, almoxarifados e demais instalações deverão estar organizadas para facilitar o andamento dos trabalhos e controle.

As instalações provisórias para os funcionários da contratada deverão ser construídas com capacidade suficiente para abrigar os mesmos com condições satisfatórias de higiene.

Deve ser previsto tapume e isolamento adequado de toda estrutura na qual será realizado o trabalho (conforme normas vigentes e exigências da prefeitura Municipal de São Paulo e conforme avaliação e aprovação do departamento de engenharia de obras – AACD).

#### 3.3. Demolições e remoções

As vedações existentes dos sanitários serão totalmente removidas para a criação de um novo layout em atendimento as normas de acessibilidade, assim como a remoção parcial do piso e revestimentos para adequação do espaço.

As remoções de gradil a serem realizadas são referentes aos gradis existentes que fazem face a Avenida Professor Ascendino Reis, esquina da Rua Borges Lagoa com Avenida Professor Ascendino Reis e Rua Pedro de Toledo (ver indicação em projeto).

Após a remoção será realizada a instalação dos novos gradis nos locais indicados.

*Marc*  
IVAN CATRINACHO  
GERENTE DE  
SUPRIMENTOS

*Fernanda Grammas Dib*  
Fernanda Grammas Dib  
Coordenadora - AACD

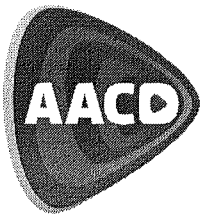
*Thiago Marques*  
Thiago Marques  
Arquiteto - AACD

*Emanuel Toscano*  
Emanuel Toscano  
Superintendente de Operações  
AACD

*Alexandra Reis Melo*  
Alexandra Reis Melo  
Gerente de Operações

*L. SOARES*  
L. SOARES  
Coordenadora de  
Suprimentos

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).



Se surgirem danificações nas muretas e calçadas em consequência da remoção dos gradis, deverão ser realizados reparos ou recomposições no local.

Nos gradis que fazem face a Rua Borges Lagoa terá de ser realizada a remoção e lixamento da pintura atual (ver indicação em projeto).

### 3.4. Estrutura

A estrutura para execução da mureta será realizada em estaca com broca de concreto armado e viga baldrame CA 50 com armação e amarração de acordo com indicação em projeto, onde necessário. A fundação deverá exercer sua função de perfeita sustentação para posterior preenchimento de mureta e gradil.

### 3.5. Vedações

As paredes de vedação dos novos sanitários serão construídas em sistema drywall com placas resistentes a umidade e montantes para embutir as instalações.

Deverá ser realizado o preenchimento da mureta face as calçadas e fixação do gradil diretamente nesta com altura final de 2,60m.

A mureta deverá ser preenchida com blocos e posterior aplicação de pintura texturizada para área externa.

### 3.6. Pintura e revestimentos

Após o fechamento com estrutura em sistema drywall será feito o revestimento externo e interno deste ambiente de acordo com as especificações exigidas pelas normas de limpeza hospitalares. Portanto com cerâmica na parede e piso em porcelanato na área interna ao sanitário, na face externa será aplicada pintura acrílica, na cor a ser estabelecida posteriormente (ver padrão de acabamentos dos sanitários AACD do 1º pavimento).

Antes da aplicação da tinta o local deverá ser protegido para não danificar o piso, paredes e demais acessórios próximos a área do serviço. Após esse procedimento será procedida a aplicação cuidadosa da pintura nas cores elencadas, utilizando tinta de primeira qualidade, apropriada para áreas externas.

IVANI PAZ FINACIO  
GERENTE DE  
REVESTIMENTOS

Chemmas Dib

ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS  
FRANCO MARQUES  
AA

Manoel Toscano  
Gerente de Operações

Alexandra Reis Melo  
Gerente de Operações

JAN SOARES  
Coordenadora de  
Suprimentos

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).



Nos gradis, a pintura deverá ser executada em 3 demãos com no mínimo 7 micras de espessura por camada, aplicado em intervalos de acordo com a especificação do fabricante da tinta. A marca e a qualidade da tinta serão aprovadas pela AACD mediante a testes de aplicação e especificações.

Nas muretas o revestimento deve ser aplicado com pintura texturizada para área externa a fim de preservar o acabamento por um tempo prolongado, sem a necessidade de manutenção eminente.

### 3.7. Instalações

Para os novos sanitários (masculino e feminino) para portadores de necessidades especiais, é previsto a implementação das instalações hidráulicas, elétricas e de exaustão para o perfeito funcionamento de todo o sistema, assim como as adequações a NBR9050 para atendimento a acessibilidade.

Neste item estão inclusos também os acessórios e as barras de apoio destes sanitários.

A altura, dimensionamento, localização dos itens e sentido de abertura de porta devem seguir as normas de acessibilidade (ver padrão de acabamentos dos sanitários AACD do 1º pavimento).

Após a execução da mureta e adequações realizadas deverá ser feita a instalação do gradil, bem como aplicação da pintura e revestimentos.

Com altura final a ser dimensionada junto ao gradil existente (gradil padrão metrô).

Gradil de ferro perfilado de barras chatas verticais com espaçamentos posteriormente definidos, fixados em pilar de ferro com todos acessórios, fornecido com o exclusivo sistema antirroubo (ver detalhe em projeto). Duplamente protegido contra ferrugem pela galvanização a quente e posteriormente será aplicada a pintura esmalte alto brilho.

### 3.8. Iluminação externa

*Mur*  
IVY FIMACHO  
GERENTE DE SUPRIMENTOS  
ra. Fernanda Chammás Dib  
Advogada - AACD

*Thiago Marques*  
Arquiteto AA - J  
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE  
*Emmanuel Toscano*  
Superintendente de Operações  
AACD

*Alexandra Reis Melo*  
Gerente de Operações

*LEIA SOARES*  
Coordenadora Suprimentos

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).



É necessária a instalação de luminárias balizadoras e de direcionamento para facilitar o acesso ao pedestre (modelo da luminária deve ser avaliado e aprovado pelo Depto.de Engenharia da AACD).

Dessa forma atenderá a segurança interna, assim como auxiliar na mobilidade dos pacientes ao transitar pelas dependências externas, pois também possui um alto fluxo de transeuntes em horários de pico de transportes e pedestres no local.

### 3.9. Limpeza de obra

Limpeza permanente da obra, incluindo remoção de entulho, lavagem e remoção de detritos.

Remover todo o entulho, detritos, equipamentos, ferramentas e demais objetos (o local das atividades deverá estar limpo ao final do dia).

Lavar com água e detergente as superfícies laváveis. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho na obra. Assim como o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

### 4. MOTIVO/ JUSTIFICATIVA:

AMBIENTE	JUSTIFICATIVA
Sanitário acessível	A edificação não possui as adequações necessárias para a acessibilidade, o que vai contra a imagem que se prega da instituição e gera sensação de isolamento aos pacientes e colaboradores. A falta de sanitários de uso prioritário ao perfil de pacientes que é atendido pela AACD, assim como sua estrutura predial de revestimentos para pintura e aplicação de cerâmica promove à segurança e a estrutura predial, além de um aspecto de inclusão Com a realização da reforma, o atendimento terá uma qualidade melhor para seus pacientes, assim como a aparência interna da instituição com uma valorização do patrimônio. Iremos enriquecer o atendimento e preservar a estrutura predial existente e de área construída.

IVAN CATRINACHIO  
GERENTE DE  
SUPRIMENTOS

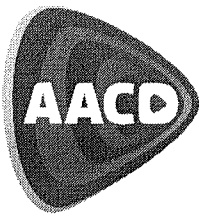
Emanuel Toscano  
Superintendente de Operações  
AACD

Plágio Marques  
AACD

Alexandra Reis Melo  
Gerente de Operações

LIZ SOARES  
Coordenadora de  
Suprimentos

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).



<b>Gradil e Iluminação</b>	<p>A edificação possui os revestimentos muito danificados que denigrem a imagem da instituição e gera sensação de insegurança aos pacientes e colaboradores. A falta de manutenção predial para pintura e troca do gradil existente promove à segurança e a estrutura predial, além de toda complementação da mureta e calçada.</p> <p>Para a iluminação externa irá auxiliar os transeuntes do local para que possam utilizar o espaço com tranquilidade e segurança, a fim de deixar o ambiente melhor apresentável a fim de evitar acidentes.</p> <p>Com a realização da reforma, o atendimento terá uma qualidade melhor para seus pacientes, assim como a aparência interna da instituição com uma valorização do patrimônio. Iremos enriquecer o atendimento e preservar a estrutura predial existente e de área construída.</p>
----------------------------	--

**5. MEMORIAL ASSISTENCIAL:**

Necessidade da reforma: A reforma se faz necessária devido a degradação do ambiente em consequência da falta de manutenção geral. A manutenção é realizada apenas em pequenas intervenções e no reparo de alguns itens, assim como adequação para algumas instalações, de modo a preservar a integridade da estrutura do complexo.

O sanitário no hall de convivência não atende aos padrões de acessibilidade, o que acaba depondo contra a instituição que tem como premissa o cuidado com pessoas portadoras de necessidades especiais.

Portanto, a adequação deste local causa um grande impacto na instituição e acaba por realizar o papel de inclusão social para atendimento aos seus pacientes e colaboradores.

Atualmente não possuímos balizadores ou luminárias direcionais dos acessos até as entradas da instituição, apenas nas paredes das edificações como luz indireta, ou abaixo das marquises, porém o trajeto que leva o pedestre ou automóvel até a entrada fica desfavorecido quanto a iluminação, possuindo apenas alguns pontos, a se contar também com a vinda dos postes da rua.

Tipo: Pintura parcial do gradil e troca parcial do gradil para o Complexo AACD, além da iluminação externa, aplicando a tratamentos necessários para a preservação de sua

*Ivan Catrinacho*  
GERENTE DE SUPRIMENTOS

*Fernanda Chermas Dib*  
Associação AACD

*Thiago Marques*  
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SUPERVIZOR DE DEFICIENTE

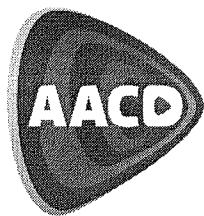
*Emanuel Toscano*  
Supervisor de Operações

*Alexandra Reis Melo*  
Gerente de Operações

*LEIA SOARES*  
Coordenadora de Suprimentos

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).





condição de existência. Por se referir a reforma de área existente como objeto, não haverá acréscimo, nem ampliação de leito e serviços.


Prazo para conclusão da reforma: 70 (setenta) dias corridos


Área atual: 10,00 m<sup>2</sup> (sanitários) e 335,00 metros lineares (gradis)



Área final após projeto: 10,00 m<sup>2</sup> (sanitários) e 335,00 metros lineares (gradis)

  
IVAN CAETANO  
Gerente de  
Suprimentos  
  
Dra. Fernanda Chammas Dib  
Advogada - AACD

  
Thiago Marques  
Arquiteto AACD

  
Emanuel Toscano  
Superintendente de Operações  
AACD

  
Alexandra Reis Melo  
Gerente de Operações

  
  
LIZA SOARES  
Coordenadora de  
Suprimentos

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777



**ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
(MODELO)**

*Wan*  
**WAN CATRINACHO**  
Gerente de Suprimentos

*Thiago Marques*  
**Thiago Marques**  
Arquiteto - AACD

*Emanuel Toscano*  
**Emanuel Toscano**  
Superintendente de Operações  
AACD

*Alexandra Reis Melo*  
**Alexandra Reis Melo**  
Gerente de Operações

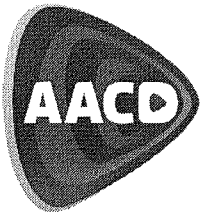
*[Signature]*

*YEA SOARES*  
**YEA SOARES**  
Coordenadora de Suprimentos

**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE**

**Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).**

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777



**ANEXO V – PROJETO ARQUITETONICO  
(MODELO)**

*IVAN CA TRIMACHO*  
GERENTE DE  
SUPRIMENTOS

*Thiago Marques*  
Arquiteto AA-U

*Alexandra Reis Melo*  
Gerente de Operações

*LEIA SOARES*  
Coordenadora de  
Suprimentos

*Emanuel Toscano*  
Superintendente de Operações  
AACD

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE

Unidades: SP (Ibirapuera, Mooca, Osasco, Lar Escola e Mogi das Cruzes),  
MG (Uberlândia e Poços de Caldas), PE (Recife), e RS (Porto Alegre).

Av. Prof. Ascendino Reis, 724 - Ibirapuera - São Paulo - SP - 04027-000 - aacd.org.br - PABX: (11) 5576-0777